

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** especializadas para a Prestação de Serviços de realização de consultas e exames médicos nas especialidades: anestesiologia, angiologia, cirurgia vascular, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, fonoaudiologia, gastroenterologia, ginecologia, obstetrícia, mastologia, neurologia adulto, neurologia pediátrica, oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia, ultrassonografia e urologia para atender as necessidades da Policlínica João Pereira dos, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

1.2. **TABELA DE FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA.**

1.2.1. **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS:** As consultas médicas deverão ser realizadas por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com especialização ou residência médica na área respectiva.

1.2.2. Os profissionais deverão ter

Especialidade	Função	Serviços
Anestesia	Para executar sedação em usuários adultos e crianças para realização de exames especializados.	24 atendimentos semanais, totalizando 96 procedimentos /mês;
Angiologia/Cirurgia Vascular	Realizar atendimento na área de angiologia/cirurgia vascular; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	66 atendimentos semanais, totalizando 264 procedimentos /mês;
Cardiologia	Execução e acompanhamento do Exame MAPA	05 atendimentos semanais, totalizando 20 consultas /mês;
Cardiologia	Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	66 atendimentos semanais, totalizando 264 consultas /mês;
Cardiologia	Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos e exames de ecocardiograma , acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	88 atendimentos semanais, totalizando 352 exames /mês;
Dermatologia	Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	66 atendimentos semanais, totalizando 264 consultas /mês;
Endocrinologia	Realizar atendimento na área de endocrinologia; desempenhar funções da medicina preventiva e	66 atendimentos semanais,

	curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	totalizando 264 consultas /mês;
Fonoaudiologia	Realização de exames de: Audiometria tonal; audiometria vocal; imitânciometria; prova da função tubária; emissões otoacústicas; BERA	66 atendimentos semanais, totalizando 264 consultas /mês;
Gastroenterologia	Realizar atendimento na área de gastroenterologia (exames de esofagogastroduodenoscopia); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	55 atendimentos semanais, totalizando 220 exames /mês;
Gastroenterologia	Realização de exames de Colonoscopia desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	176 mensais ou 44 semanais
Gastroenterologia	Realizar atendimento na área de gastroenterologia (consultas); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	66 atendimentos semanais, totalizando 264 consultas /mês;
Ginecologia	Realizar atendimento na área de ginecologia, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames diagnóstico e terapêutico, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	66 atendimentos semanais, totalizando 264 consultas /mês;
Obstetrícia	Realizar atendimento na área de obstetrícia (Pré-Natal de ALTO RISCO), desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames diagnóstico e terapêutico, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	66 atendimentos semanais, totalizando 264 consultas /mês;
Mastologia	Realizar atendimento na área de mastologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	66 atendimentos semanais, totalizando 264 consultas /mês;
Neurologia	Realizam consultas e atendimentos médicos na área de neurologia; desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário),	66 atendimentos semanais, totalizando 264

	programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano.	consultas /mês;
Neurologista	Médico Neurologista com especialização e/ou experiência no Exame Eletroencefalograma desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	352 mensais ou 88 semanais
Neurologia pediátrica	Realizam consultas e atendimentos médicos na área de neuropediatria; desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. ESPECIFICA PARA CRIANÇAS, RN e ADOLESCENTES	66 atendimentos semanais, totalizando 264 consultas /mês;
Oftalmologia	Realizar atendimento na área de oftalmologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	66 atendimentos semanais, totalizando 264 consultas /mês;
Ortopedista adulto	Atendimento especializado de adultos em ortopedia no Centro Especializado em Reabilitação – CER II.	66 atendimentos semanais, totalizando 264 consultas /mês;
Ortopedista infantil	Atendimento especializado de crianças em ortopedia no Centro Especializado em reabilitação – CER II.	66 atendimentos semanais, totalizando 264 consultas /mês;
Otorrinolaringologia	Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	66 atendimentos semanais, totalizando 264 consultas /mês;
Ultrassonografia	Realizar exames de ultrassonografia, empregando Técnicas específicas da Medicina preventiva e Terapêutica, a fim de promover a proteção, Recuperação ou Reabilitação da saúde.	88 atendimentos semanais, totalizando 352 exames /mês;
Urologia	Realizar atendimento na área de urologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames,	66 atendimentos semanais, totalizando 264

	diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.	consultas /mês;
--	---	-----------------

1.3 TABELA DE VALOR SALARIAL

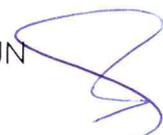
Profissão / Serviço	Quantidade exame/procedimento Mês	Valor mensal
Médico (a) Anestesiologista	96 procedimentos	R\$ 6.600,00
Médico (a) Angiologista/Cirurgião Vascular	264 Consultas/ procedimentos	R\$ 6.600,00
Médico (a) Cardiologista – Exame MAPA e consultas	20 Exames / 244 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Cardiologista - Consultas	264 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Cardiologista - Ecocardiograma	352 exames	R\$ 6.600,00
Médico (a) Dermatologista	264 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Endocrinologista	264 consultas	R\$ 6.600,00
Fonoaudiólogo (a)	264 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Gastroenterologista - exames de Esofagogastroduodenoscopia	220 exames	R\$ 6.600,00
Médico (a) Gastroenterologista - Colonoscopia	176 exames	R\$ 6.600,00
Médico (a) Gastroenterologista - Consultas	264 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Ginecologista	264 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Mastologista	264 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Neurologista	264 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Neurologista - Exame de Eletroencefalograma	352 exames	R\$ 6.600,00
Médico (a) Neurologista pediátrico	264 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Obstetra	264 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Oftalmologista	264 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Ortopedista adulto	264 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Ortopedista infantil	264 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Otorrinolaringologista	264 consultas	R\$ 6.600,00
Médico (a) Ultrassonografista	352 exames	R\$ 6.600,00
Médico (a) Urologista	264 consultas	R\$ 6.600,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se no sentido de que o credenciamento de serviços médicos, é imprescindível para a continuidade do serviço da Policlínica João Pereira dos Santos. O objetivo é oferecer aos usuários o atendimento nas diversas especialidades não permitindo que haja prejuízos a saúde dos entes Consorciados. Visto o número de colaboradores ser insuficiente, impossibilitando a prestação de serviços de saúde à população, e a execução das metas do contrato de programa.

A Saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988. Tendo em vista ser uma obrigação das três esferas da federação, foi criado o Sistema Único de Saúde, que prevê a descentralização e regionalização das ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal.

Atualmente a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamenta todo o planejamento da saúde pública brasileira. A Constituição Federal em seu artigo 199 prevê ainda, a possibilidade de atuação



da iniciativa privada de forma completar ao sistema único de saúde, obedecidas as diretrizes do SUS.

2.2. Da Justificativa dos Preços Estipulados:

Os Preços descritos na tabela constante do item 1.3 referem-se a pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa relacionada aos entes públicos de saúde, bem como privados que prestam serviços a órgãos públicos e a tabela SUS.

Dentre a pesquisa realizada, estão a Fundação de Saúde do Estado do Ceará criada por meio da lei estadual nº 17.186, de 24 de março de 2020, entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que integra a administração indireta.

O ISGH O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) é uma instituição privada sem fins lucrativos que atua no segmento de gestão em saúde, que atualmente se dedica a gerenciar cinco hospitais, nove UPAs - sendo seis do Governo do Estado do Ceará e três da Prefeitura Municipal de Fortaleza, mais UAPS e CAPS.

Ademais, como fator de importância de âmbito nacional, os valores descritos na Tabela SUS, que apesar de ser indicativo para composição de preços se encontra desatualizado e fora da realidade de mercado, os preços descritos na tabela não acompanharam o ritmo da inflação e os avanços tecnológicos, muito menos os gastos com os pacientes atendidos. Atualmente, existem procedimentos da tabela SUS que estão sem reajuste há duas décadas

Destarte as condições estabelecidas os valores a serem pagos estão disponibilizados juntos aos sítios oficiais da FUNSAÚDE⁵, ISGH⁶ e a tabela SUS disponibilizada no SIGTAP (sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos medicamentos e OPM do SUS⁷).

Os cálculos apresentados para a composição de preços serão com base no valor total do salário nas referidas instituições, divididos pela quantidade de procedimentos/exames a serem ofertados com base no contrato de programa da Policlínica João Pereira dos Santos referidos no Item 1.2.2 deste Termo de Referência

Considerando o valor da hora trabalhada e tendo em vista que o Manual de Auditoria de Atenção Básica do Ministério da Saúde, por sua vez, faz uma sugestão que costuma ser tomada como uma espécie de referência sobre esse tema na rede pública, orientando que o tempo médio de 15 minutos é aceitável, somando-se 4 atendimentos por hora e utilizando-se dos cálculos abaixo descritos temos que:

ORGÃO	VALOR DO SALARIO BASE 24H SEMANAIS	Quantidade de Atendimentos mensais	Valor por Atendimento
ISGH	R\$ 7.674,04	384	R\$ 19,98
FUNSAÚDE	R\$ 6.600,00	384	R\$ 17,18
TABELA SUS	R\$ 3.840,00	384	R\$ 10,00

Os preços serão vinculados usando em consideração a quantidade de consultas ofertadas no contrato de programa 01/2021 CPSMJN para os usuários, como valor base para a formação do salário do colaborador diretamente vinculado a produção mensal. Utilizando para formula:

⁵ <https://concurso.funsaude.ce.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Plano-de-Empregos-Salarios-e-Remuneracao-da-Funsaude-compactado.pdf>

⁶ <https://dedalus.selecao.net.br/informacoes/9/>

⁷ <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>



V. sb = Valor (salário base)

V. qe/p = quantidade de Exames/procedimentos (mês)

V. unitário = Valor unitário Exames/procedimentos (mês)

$$\text{Valor unitário Exames/procedimentos (mês)} = \frac{\text{Valor (salário base)}}{\text{Quantidade de Exames/procedimentos (mês)}}$$

A distribuição da demanda será realizada pela Direção Geral da policlínica, considerando a eficácia na realização das consultas respectivas, mantidos em qualquer hipótese, os preços unitários para cada especialidade, que além de atenderem os requisitos do presente termo, firmam compromisso através de Contrato de Credenciamento com o Consórcio.

2.3 Do método de apuração dos preços estipulados

Existem três métodos para apuração do orçamento estimado: “a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados” (cf. art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020 – Ministério da Economia).

Dentre as definições, temos:

Média aritmética: somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações. Por exemplo: somam-se três preços pesquisados e o resultado é dividido por três.

A **mediana** é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de preços pesquisados.

O **menor preço** deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos” Disponível em: < <https://i9treinamentos.com/blog/entenda-o-uso-da-media-da-mediana-e-o-menor-preco/>>.

A metodologia – média mediana ou o menor preço – é decisão discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”⁸.

Uma vez estabelecido o método de apuração do preço estimado – média, mediana ou o menor preço – a Administração utilizará esta informação econômica (orçamento estimado) para reservar seus recursos que atenderão à futura despesa. Esta informação será utilizada, também, para a formação do juízo de aceitabilidade da proposta/lance durante a fase de disputa da licitação.

⁸ fonte: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/perguntas-frequentes#collapse8>

Estabelecendo assim a mediana como método de apuração, tendo em vista estar mais próximo da realidade dos preços de mercado, praticados junto a entes ligados a Administração Pública.

3 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3.1. Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda a Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Neste caso em específico estaremos utilizando o CREDENCIAMENTO, pois aonde não trataremos de selecionar apenas uma proposta, mas todos as que preencherem os requisitos estabelecidos no edital, encontrando possibilidade jurídica com esteio no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

O conceito da licitação no Direito Administrativo tem sido definido como um prévio procedimento necessário para as contratações de bens, serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública, destinado a escolher a proposta mais vantajosa ao interesse público. No tocante a Constituição Federal, em especial no art. 37, inciso XXI, expressão licitação pública é empregada para caracterizar um princípio básico a ser observado em todas as contratações em que for parte o Poder Público com terceiros.

Helly Lopes Meireles com bastante clareza, define a licitação como sendo “um procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse” (in Direito Administrativo, editora Malheiros, pg. 237).

Em linhas gerais, pode dizer-se que, a supremacia do interesse público exige, como regra geral a licitação prévia para todas as contratações da Administração Pública.

Já o CREDENCIAMENTO difere um pouco da LICITAÇÃO. No credenciamento, a Administração Pública convoca todos os interessados que pretendam contratar com o Poder Público, desde que satisfaçam algumas exigências previamente estabelecidas em edital. Nesse sistema de contratação, a própria Administração já estipula as condições, inclusive preço que pretenda pagar. Uma vez cumpridos os requisitos, não haverá competição entre os interessados, pois todos deverão ser contratados.

Apesar de não existir nenhuma regulamentação legal sobre o assunto, tal procedimento já foi objeto de análise do Tribunal de Contas da União – TCU, inclusive, tendo sido recomendado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, conforme TC – Nº 016.171/94, TC – nº 016.522/95-8.

Em 1995, em consulta formulada ao TCU, pelo então Exmo. Sr. Ministro interino da Educação, sobre a viabilidade da contratação de serviços médicos-assistentes aos seus servidores, por meio de credenciamento de entidades e empresas prestadoras de Serviços na área de saúde, o Tribunal de Contas da União, no processo TC – 016.522/95-8, defendeu como licita essa modalidade de contratação para tais serviços. No entanto, ressaltou alguns aspectos, que rigorosamente deveriam ser observados:

- a) Acesso permanente a qualquer interessado que preencher as exigências mínimas requeridas;
- b) Convocação por meio dos Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação;
- c) Fixação criteriosa da tabela de preços que remunerará os serviços prestados.

A propósito, cabe destacar ainda, as palavras do Exmo. Sr. Ministro Homero, Santos, relator do processo que aprovou o Regulamento de Assistência Médica do TCU, que assim se pronunciou sobre o credenciamento de serviços médicos:

“(…) uma particularidade do credenciamento é que permite buscar todas as empresas e profissionais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais convenientes ou credenciados, mais adequados à plena satisfação dos serviços desejados”.

Com bastante clareza, o citado Ministro do TCU, na Decisão de nº 656/95 – TCU – Plenário, demonstrou a perfeita harmonia na aplicação da figura do Credenciamento, traçando um comparativo com alguns princípios que norteiam a licitação:

“Não é demais lembrar, no entanto, para a perfeita compreensão do assunto, o resultado do exame efetivado nos referidos autos, demonstrando que o credenciamento atende a diversos princípios norteadores da licitação, da seguinte maneira:

LEGALIDADE – a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93;

IMPRESSOALIDADE – o credenciamento obedece a este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviços que se enquadrem nos requisitos estabelecidos;

IGUALDADE – no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados;

PUBLICIDADE – antes de concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso nos Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação, podendo, inclusive a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço;

PROIBIDADE ADMINISTRATIVA – o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da proibidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na lei de licitações, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame;

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato da Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos;

JULGAMENTO OBJETIVO – no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que na licitação formal. Pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviços, que depois terão de ser aceitos pelos usuários. No caso do credenciamento, as entidades prestarão serviços aos beneficiários da assistência médica, de acordo com a escolha de cada participante, em razão do grande número de opções, portanto, não basta ser credenciado para prestar os serviços, tem que contar com a confiança da clientela”

4. A prestação de serviços médicos especializados da saúde será realizada na Policlínica João Pereira dos Santos conforme necessidade e terão seus valores estabelecidos e aprovados em Assembleia Geral do CPSMJN e fixados por prataria interna de nº 01/2020 descritos na tabela constante no Termo de Referência (anexo I) do edital, estando incluídos todos os valores devidos para a consecução dos serviços.

5. Prazo, Local e Condições de Execução:

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Contratados através de instrumento próprio.

Podendo ser renovado por igual período.

5.2. O local da prestação do serviço será aquele em que ficar designado para o profissional, podendo ser nas dependências da Policlínica João Pereira dos Santos ou nas dependências do credenciado, ou conforme as necessidades do ente público.

5.3. Os serviços serão considerados realizados mediante apresentação de relatório de atendimento pelo credenciado ao Gestor do Contrato e apresentação de documentos contábeis (Nota Fiscal) mensais de prestação de serviços efetivamente prestados devidamente, para pagamento.

6. Condições de Garantia:

6.1. Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e

responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

7. Gestor do Contrato

7.1. O responsável por gerir a execução do contrato será designado por portaria, tendo as seguintes atribuições:

7.2. Conferir os relatórios apresentados pelo prestador de serviço, atestando a conformidade quando for o caso.

7.3. Observar na execução da contratação as responsabilidades do contratado e tomar as medidas necessárias, conforme cada caso;

8. Condições e Prazos de Pagamento:

8.1. O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Credenciamento.

8.2. Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 10º (decimo) dia do mês subsequente.

9. Obrigações do CPSMJN:

9.1. Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

9.2. Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

9.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento para que o contratado tenha condições de desenvolver suas atividades de atendimento à população;

10. Obrigações do Credenciado:

10.1. Realizar o atendimento na forma pactuada e dentro das normas da Policlínica João Pereira dos Santos.

10.2. Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos.

10.3. Informar ao CPSMJN qualquer irregularidade com o encaminhamento dos pacientes.

10.4. Responsabilizar-se direta e indiretamente pelo pessoal disponibilizado, para a prestação dos serviços contratados, inclusive quanto a direitos trabalhistas, previdenciários e outros legais e exigíveis na forma da lei.

10.5. Cumprir a carga horária e/ou atendimentos estipulados no termo do contrato;

10.6. Os contratados deverão informar os endereços de e-mail e do Responsável Técnico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail. Acusar recebimento, colocando nome e data do preposto, conforme o caso. O e-mail oficial do CPSMJN é: consorciojn.adm@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária sob o nº 0101.10.302.0002.2.002 – Manutenção da Gestão da Policlínica com Recursos do Estado e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

12. Sanções:

12.1. No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento de chamamento público, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na Minuta do Edital e Edital.

Barbalha/CE, 27 de setembro de 2021.

Francisco Samuel da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE